

Procedimento de AIA n.º 1162
ORIGEM DE ÁGUA PARA REFORÇO DO ABASTECIMENTO AO
CONCELHO DE BRAGANÇA E LÍMITROFES

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE O VOLUME VI
ADITAMENTO PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA DO EIA

Comissão de Avaliação

Instituto do Ambiente
Instituto Português de Arqueologia
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Instituto da Conservação da Natureza
Instituto da Água

Fevereiro de 2005

Procedimento de AIA n.º 1162

ORIGEM DE ÁGUA PARA REFORÇO DO ABASTECIMENTO AO CONCELHO DE BRAGANÇA E LIMITROFES

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE O VOLUME VI – ADITAMENTO PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA DO EIA

1 – INTRODUÇÃO

Este parecer surge na sequência do despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território sobre a informação n.º 371/04/SACI/DAIA de 10.11.04 que :

“Tendo em atenção que:

- 1. As opções Veiguiñas, Parâmio e Castrelos foram eliminadas na fase de parecer da Comissão de Avaliação (CA), por se considerar que a opção por qualquer uma delas corresponderia a uma violação da Directiva Habitats, nos termos do DL 140/99 de 24 de Abril, já que existiria uma solução (Azibo) que não afectaria os valores naturais importantes, nomeadamente aqueles que determinaram a classificação das áreas;*
- 2. Em fase de audiência prévia dos interessados nos termos do artº 100º e seguintes do CPA, a Empresa “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.AA.” apresentou ao MAOT novos elementos que, de acordo com a Autoridade de AIA, evidenciaram a falta de ponderação dos custos sócio-económicos da solução Azibo, bem como dos custos ambientais associados ao crescente consumo energético desta opção.*

Determino que:

- 1. Seja solicitada ao proponente uma Análise dos impactes sócio-económicos dos custos das alternativas em presença, uma Análise dos impactes ambientais dos consumos energéticos das várias alternativas e um Estudo complementar para aprofundar os impactes decorrentes das infraestruturas associadas à opção Azibo (ETA, conduta elevatória, reservatório de regularização, conduta gravítica, estação elevatória e reabilitação de caminho).*
- 2. A Comissão de Avaliação (CA) reavalie o processo à luz dos novos dados, num prazo de 30 dias úteis a partir da data de recepção dos elementos solicitados ao proponente.*

17.11.204

a) Jorge Moreira da Silva”

2 – ANTECEDENTES

2.1. Em Abril de 1997 e na sequência do “Aproveitamento de Fins Múltiplos do Alto Sabor” promovido pela Câmara Municipal de Bragança, foi elaborado o projecto de execução da barragem de Veiguiñas, pela Hidrotécnica Portuguesa.

2.2. Em Agosto de 1998, este projecto, então designado por “Escalão de Veiguiñas – Aproveitamento Hidráulico do Alto Sabor”, foi sujeito a procedimento de AIA, tendo a respectiva CA (presidida pelo INAG) emitido parecer desfavorável à construção da

barragem de Veiguinhas. No entanto, o Senhor Secretário de Estado Adjunto da Senhora Ministra do Ambiente deliberou que o EIA teria de ser reformulado. Assim, na sequência do referido despacho foi elaborado um novo EIA, o qual foi desenvolvido tendo em consideração as críticas e dúvidas levantadas pela CA.

2.3. Assim em Outubro de 2001, o projecto, agora designado por “Escalão de Veiguinhas – Aproveitamento Hidráulico do Alto Sabor – Revisão Novembro 2000” foi submetido a novo procedimento de AIA, tendo a respectiva CA (presidida pelo IA) emitido desconformidade ao EIA, determinando o encerramento do Processo.

2.4. Em Abril de 2003 foi apresentada uma Proposta de Definição de Âmbito (PDA) da Barragem de Veiguinhas, pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., “integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água à região de Bragança..., incluindo áreas do concelho de Vinhais”, tendo as conclusões do Parecer da respectiva CA (presidida pelo IA) mencionado:

“A CA considera que:

i) o processo a ser analisado em sede de AIA não deve ser o Projecto “Barragem de Veiguinhas”, mas sim o Projecto para o reforço ao abastecimento de água a Bragança e zonas limítrofes.

ii) atendendo ao Artigo 6º da Directiva Habitats 92/43/CEE no qual se diz:

“A primeira fase a ser cumprida pelas autoridades competentes é a análise da possibilidade de recurso a soluções alternativas que respeitem melhor a integridade do sítio em questão. Essas soluções já deverão ter sido, normalmente, identificadas no âmbito da avaliação inicial realizada nos termos do n.º 3 do 6.º Elas podem envolver localizações alternativas (ou traçados alternativos, no caso de empreendimentos lineares), escalas ou concepções de desenvolvimento diferentes, ou processos alternativos. A «opção zero» também deverá ser considerada.”

devem ser analisadas em sede de AIA, e com o mesmo grau de profundidade, todas as alternativas mencionadas na PDA, mesmo aquelas que foram eliminadas neste documento, ou seja a Barragem de Veiguinhas, a Barragem de Parâmio, a Barragem de Castrelos, o Alenteamento da Barragem da Serra Serrada, o Alenteamento dos açudes existentes na ribeira das Andorinhas, e a barragem do Azibo, já construída.

iii) deve ser também estudada uma outra alternativa constituída por um esquema misto de abastecimento, que tenha por base as origens de água subterrânea e/ou as captações superficiais actualmente utilizadas para o abastecimento de água a Bragança, identificadas na PDA, complementadas com uma origem de água superficial.

iv) deverão ser tidas em conta na elaboração do futuro EIA todos os outros aspectos referidos neste parecer.”

2.5. Em Agosto de 2004, foi emitido o parecer da Comissão de Avaliação tendo concluído que:

O projecto visa o reforço do abastecimento de água ao Concelho de Bragança e limítrofes. Foram analisadas 4 alternativas tecnicamente viáveis e que permitem cumprir o objectivo do projecto:

- Solução A - Barragem de Veiguinhas (construção de uma barragem no rio Sabor),
- Solução B - Barragem de Parâmio (construção de uma barragem no rio Baceiro),

- Solução C - Barragem de Castrelos (construção de uma barragem no rio Baceiro),
- Solução D - Barragem do Azibo, no rio Azibo (captação na albufeira da barragem existente),

A Solução A localiza-se no Parque Natural de Montesinho, na Zona de Protecção Especial das Serras de Montesinho e Nogueira, no Sítio Classificado como candidato a Zona Especial de Conservação da Rede Natura 2000 (Sítio Montesinho – Nogueira), e está definida no Plano de Bacia Hidrográfica do Douro como “ecossistema a preservar”.

A Solução B localiza-se no Parque Natural de Montesinho, na Zona de Protecção Especial das Serras de Montesinho e Nogueira e no Sítio Classificado como candidato a Zona Especial de Conservação da Rede Natura 2000 (Sítio Montesinho – Nogueira).

A Solução C localiza-se na Zona de Protecção Especial das Serras de Montesinho e Nogueira e no Sítio Classificado como candidato a Zona Especial de Conservação da Rede Natura 2000 (Sítio Montesinho – Nogueira).

A Solução D, já em exploração, localiza-se numa Área Protegida de âmbito regional – Albufeira do Azibo e num Sítio Classificado como candidato a Zona Especial de Conservação da Rede Natura 2000 (Sítio Moraes).

A constituição de uma origem de água para reforço do actual sistema de abastecimento de água à região de Bragança em boas condições (quantidade e qualidade) é conseguida com qualquer uma das soluções analisadas no EIA. Os impactes gerados são positivos e de significância elevada.

Atendendo às disponibilidades hídricas da albufeira do Azibo, considera-se que o abastecimento de Bragança e limítrofes não porá em causa a utilização desta albufeira para os usos consumptivos actuais e previstos, quer no que se refere ao abastecimento público, quer para rega.

No que se refere aos usos recreativos da albufeira do Azibo, e face ao exposto em 5.6.1. *Quantidade*, considera-se que o agravamento da variação de nível da albufeira ao longo do ano devido à extracção de água para o abastecimento de Bragança e limítrofes, em particular durante a época balnear, não põe em causa os usos da albufeira existentes e previstos no horizonte do Projecto.

As Soluções A - Barragem de Veiguinhas, B - Barragem de Parâmio e C - Barragem de Castrelos, face aos previsíveis impactes negativos que induzirão, não são compatíveis com a conservação dos valores naturais presentes e consequentemente com a legislação nacional e comunitária relativa à conservação da natureza.

A Solução D - Barragem do Azibo, dado que não implica a construção de uma nova barragem e que as intervenções a efectuar (como ETA, EE, condutas reservatório) não afectarão valores naturais importantes, não induzirá impactes negativos significativos nos sistemas ecológicos, nomeadamente nos valores naturais que determinaram a classificação da área.

Assim, a Solução D - Barragem do Azibo é a única alternativa admissível à luz das Directivas Aves e Habitats e do Decreto – Lei n.º 140/ 99, de 24 de Abril que as transpõe para o direito interno.

Nestas circunstâncias, a aprovação de qualquer outra alternativa de projecto, que não o abastecimento a partir da Barragem do Azibo, corresponderia a uma violação das obrigações do Estado Português decorrentes da Directiva Habitats. Assim, emite-se **parecer desfavorável** à implementação das alternativas de Veiguinhas, Parâmio e Castelo e **parecer favorável** ao abastecimento de Bragança e limítrofes a partir da Barragem do Azibo **condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização referentes a esta alternativa.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) não partilha a substância destas conclusões com base nos seguintes argumentos, que a restante Comissão não subscreve:

- a) Não terem sido devidamente ponderados os antecedentes e os compromissos existentes entre a Administração Central e as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro. De facto deverá ser sublinhado que existem contratos de concessão para a execução e exploração do Sub-sistema do Azibo - que inclui o abastecimento de água aos concelhos de Macedo de Cavaleiros e Mirandela, sistema este já em execução - e o Sub-sistema do Sabor que inclui o abastecimento aos concelho de Bragança e numa segunda fase ao de Vinhais.
- b) A solução Veiguinhas afigura-se-nos como, do ponto de vista estrito do ordenamento do território, a mais ajustada porque prevista em PDM.
- c) A solução Azibo é, igualmente, uma solução possível do ponto de vista do ordenamento do território, porque é existente e não implica novas acções com impactes negativos significativos. Contudo, esta alternativa colide com a continuidade de projectos inseridos no contrato de concessão, financiados e já em obra.

3 – APRECIÇÃO DO ADITAMENTO PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA

O documento em análise resulta de uma decisão do Senhor Secretário de Estado que se baseia numa informação da Autoridade de AIA que contesta o parecer da Comissão de Avaliação.

Foi a Autoridade de AIA que considerou que o parecer da CA evidencia “falta de ponderação dos custos sócio-económicos da solução Azibo, bem como dos custos ambientais associados ao acrescido consumo energético desta opção”.

Assim, o documento em análise não resulta de qualquer dúvida da CA nesta matéria que foi extensa e demoradamente debatida durante todo o prazo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, do qual resultou a selecção daquela alternativa. Aliás, da parte do proponente houve total abertura para prestar todos os esclarecimentos à CA.

O presente documento não fornece informação técnico-económica relevante que ponha em causa o anterior parecer da Comissão de Avaliação. No capítulo da análise dos impactes ambientais dos consumos energéticos, do documento agora apresentado, o Quadro 3 – Emissões das centrais termoeléctricas portuguesas, apresenta dados das emissões atmosféricas das respectivas centrais termoeléctricas, reportando-se os mesmos ao ano de 1994. É importante referir que as diversas Centrais constantes desse quadro foram já remodeladas ou estão em vias de remodelação, pelo que os valores de emissões apresentados não caracterizam a situação actual, não fazendo sentido avaliar valores de emissões com 10 anos.

Em qualquer procedimento de AIA são analisadas as alternativas apresentadas pelo proponente, consideradas, à “priori”, técnico e economicamente viáveis. Foi neste contexto que foram excluídas pelo proponente as alternativas que previam o alteamento da Barragem de Serra Serrada e o alteamento dos Açudes da Gralha e Montesinho.

Reitera-se o que foi afirmado no parecer da CA quanto à selecção de alternativas, isto é, que o que está em causa é o cumprimento da legislação aplicável à conservação dos valores naturais, com a fundamentação nele expressa.

A CA entende que os custos sócio-económicos acrescidos, que consistem no facto da solução do Azibo ter um custo superior ao da solução Veiguinhas, foram adequadamente tidos em atenção no processo de avaliação. É uma questão obviamente relevante, mas

que tem um enquadramento legal claro, no contexto das directivas aves e habitats: só pode ser considerada quando não houver alternativas ambientalmente preferíveis.

O benefício ambiental marginal que decorre do custo energético acrescido da solução do Azibo não pode ser seriamente posto ao mesmo nível da conservação de valores reconhecidamente prioritários e de primeira grandeza à escala europeia e nacional do ponto de vista da política de conservação da biodiversidade, tanto mais que o proponente apenas tem a concessão para o abastecimento público.

No que se prende com a utilização da albufeira do Azibo para recreio e lazer e fins turísticos reitera-se que uma diminuição de nível de água na albufeira da barragem do Azibo de 30 cm, valor máximo, durante a época de estiagem, não irá afectar a qualidade banhar desta albufeira, nem a sua utilização para as práticas desportivas e de lazer actualmente praticadas, ou previstas. Saliente-se também que a praia fluvial da albufeira do Azibo não é a “única praia fluvial em que a água é própria para banhos em todo o interior o país” já que no distrito de Bragança existem praias fluviais nos seguintes concelhos: Freixo de Espada à Cinta (Congida no rio Douro), Alfândega da Fé (Sto Antão no rio Sabor), Mirandela (Maravilha no rio Tua) Mogadouro (Ponte de Remondes no rio Sabor, Foz do Azibo no rio Azibo), Valpaços (Rabaçal no rio Rabaçal), Vimioso (Ponte do Maços no rio Maços), Vinhais (Ponte Soleira e Ponte da Rança no rio Tuela e Ponte de Frades no rio Rabaçal).

De acordo com o D R “/88 de 20 de Janeiro a albufeira do Azibo está classificada como protegida, ou seja uma albufeira “cuja água é ou se prevê que venha a ser utilizada para abastecimento de populações”, sendo os banhos e natação consideradas “actividades secundárias”.

Relativamente à Consulta Pública, as autarquias envolvidas e população em geral são favoráveis à solução Veiguinhas.. Por outro lado, as associações ambientalistas são favoráveis à solução Azibo.

A pretensão do proponente ao considerar Veiguinhas como a única solução viável, pelas razões que entender, nomeadamente económicas, implicará que para dar cumprimento à legislação aplicável terá de ser feito o seguinte:

- Avaliar a eventual afectação de valores protegidos pelas directivas aves e habitats e pelo DL 140/99 – Esta avaliação está feita e conclui pela afectação de valores prioritários da directiva habitats;
- Demonstrar que não existe alternativa;
- O governo declarar que existem imperativas razões de interesse público na realização do projecto, com a fundamentação prevista para os casos de afectação de valores prioritários (que incluem o abastecimento de água às populações)
- Desenhar e aprovar um programa de medidas compensatórias que devem ser comunicadas à Comissão Europeia.

4 - CONCLUSÕES

Face ao exposto, considera-se que o documento em análise não acrescenta informação relevante à já apresentada no EIA.

Assim, a Comissão de Avaliação mantém integralmente a posição expressa no seu parecer anterior.

Procedimento de AIA n.º 1162

**ORIGEM DE ÁGUA PARA REFORÇO DO ABASTECIMENTO AO
CONCELHO DE BRAGANÇA E LÍMITROFES**

**Parecer da CA sobre o Volume VI - Aditamento pós Audiência
Prévia do EIA**

10. Fernanda Almeida

José Gilgo de Almeida
Instituto do Ambiente

Por delegação,

M. Fernanda Almeida

Instituto da Conservação do Ambiente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Faria Alexandre Estancilio

Instituto Português de Arqueologia

Nádia Almeida

Instituto da Água

ANEXO

Pareceres



Rua de Santa Marta, 55
1450-999 Lisboa
Portugal

Telefone 351.213507900 / 5 / 6
Linha 351.213507984
Telefax 351.1 601048

Ex.mo Senhor

Data

19/1/05

S. referência

OF. CIRC. N.º 115

SACI-DAIA-1162

N. referência

30.14.80 PROCº

Referência interna

53 (DAGAP)

Assunto

Data da sua Comunicação

1. Q005-0 SAIDA

2. FEV. 05 0730

Presidente do Instituto do Ambiente

R. da Murgueira - Zambujal

Apartado 7585 Alfragide

2721-865 AMADORA

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	☐	VPFS	☐
		VPLG	☐
ASSESSORIA:			
SACI	☒	GDQA	☐
SADP	☐	GERA	☐
SEPA	☐	GJUR	☐
SIPP	☐	GSTI	☐
SLRA	☐		☐
OUTROS:			

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1162- "Origem de Água para Reforço do Abastecimento ao Concelho de Bragança e Limítrofes"

No seguimento do Vosso Of. Circular 475/SACI-DAIA de 07/01/2005, junto se anexa o parecer do ICN relativo ao Volume VI - Aditamento Pós Audiência Prévia, do EIA relativo ao projecto referido em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

João C. Rosmaninho de Menezes

Eny Fernandes Almeida
11/5
4.2.2005

[Handwritten signature]



Procedimento de AIA n.º 1162

**ORIGEM DE ÁGUA PARA REFORÇO DO ABASTECIMENTO AO
CONCELHO DE BRAGANÇA E LÍMITROFES**

**Parecer do ICN sobre o Volume VI - Aditamento pós Audiência
Prévia do EIA**

O documento em análise resulta de uma decisão do Senhor Secretário de Estado que se baseia numa informação da Autoridade de AIA que contesta o parecer da Comissão de Avaliação.

É a autoridade de AIA que considera que o parecer da CA evidencia “falta de ponderação dos custos sócio-económicos da solução Azibo, bem como dos custos ambientais associados ao acrescido consumo energético desta opção”.

O documento em análise não resulta pois de qualquer dúvida da CA nesta matéria que, no ponto de vista do ICN, foi extensa e demoradamente debatida no processo de elaboração do parecer da CA.

O ICN reafirma o que em fase de audiência prévia exprimiu no comentário em anexo, isto é, que o que está em causa é o cumprimento da legislação aplicável à conservação dos valores naturais, com a fundamentação nele expressa, e não qualquer opção da CA.

O ICN entende que o benefício ambiental marginal que decorre do custo energético acrescido da solução do Azibo não pode ser seriamente posto ao mesmo nível da conservação de valores reconhecidamente prioritários e de primeira grandeza à escala europeia e nacional do ponto de vista da política de conservação da biodiversidade.

Aliás estes custos podem ser facilmente compensados por um programa de conservação energética aplicada aos edifícios públicos (da administração central e local) das áreas beneficiados pelo abastecimento de água, com custos perfeitamente recuperáveis pela diminuição da factura energética actual.

O ICN entende que os custos sócio-económicos acrescidos, que consistem no facto da solução do Azibo ter um custo acrescido de, eventualmente, quatro vezes superior à solução Veiguinhas, foram adequadamente tidos em atenção no processo de avaliação. É uma questão obviamente relevante, mas que tem um enquadramento legal claro no contexto das directivas aves e habitats: só pode ser considerada não havendo alternativas ambientalmente preferíveis.

✓



À CA são apresentadas quatro soluções, não cabendo à CA verificar se as soluções são ou não viáveis do ponto de vista técnico ou sócio-económico visto esse ser um pressuposto para a sua apresentação pelo proponente.

Nada obsta a que neste momento o proponente reconsidere e afirme como única solução viável a de Veiguiñas (pelas razões de entender, que até podem ser económicas), o que significaria que para cumprir a legislação aplicável teria de ser feito o seguinte:

- Avaliar a eventual afectação de valores protegidos pelas directivas aves e habitats e pelo DL 140/ 99 – Esta avaliação está feita e conclui pela afectação de valores prioritários da directiva habitats;
- Demonstrar que não existe alternativa – Tarefa a cargo do promotor;
- O governo declarar que existem imperativas razões de interesse público na realização do projecto, com a fundamentação prevista para os casos de afectação de valores prioritários (que incluem o abastecimento de água às populações);
- Desenhar e aprovar um programa de medidas compensatórias que devem ser comunicadas à Comissão Europeia.

Nestas circunstâncias, e dados sequencialmente estes passos, o ICN naturalmente deixará de afirmar que a aprovação, de entre as soluções apresentadas, doutra que não a do Azibo, é ilegal.

Chama-se a atenção de que fora do processo aparecem de forma sistemática referências a outra barragem prevista para regadio, o Aproveitamento Hidroagrícola de Parada, numa situação bastante mais favorável que a do Azibo, para a adução de água a Bragança. No quadro de um eventual e plausível contencioso comunitário decorrente de decisões sobre este assunto, naturalmente seria necessário explicar por que razão esta alternativa nunca foi considerada nos estudos de abastecimento de água a Bragança.

Conclusão

Não havendo qualquer elemento novo relevante nos documentos apresentados o ICN mantém integralmente o seu parecer anterior.



Estudo de Impacte Ambiental da Origem de Água para Reforço do Abastecimento ao Concelho de Bragança e Limitrofes

Parecer ao Aditamento

Após a apreciação do Aditamento cumpre informar:

- o aditamento acima referido, defende a exclusão da alternativa já rejeitada por esta CCDDR em fase de parecer final, ou seja, a solução Azibo. Assim sendo, reitera-se o parecer desta CCDDR já emitido previamente ao aditamento agora apresentado, cujas conclusões se transcrevem seguidamente:

A solução C apresenta-se como a mais penalizadora em termos de afectação de solos REN e RAN. Por sua vez a Solução A será a solução menos penalizadora em termos de afectação de sistemas REN pois temos que ter em conta que a alternativa D implicaria a implantação de uma conduta adutora por 27 Km, implicando assim um impacto que não foi contabilizado no EIA mas que certamente será elevado.

É de referir ainda que a alternativa A encontra-se já prevista em PDM, demarcando-se assim como uma estratégia já contemplada em altura da concretização do PDM do concelho de Bragança (anos 90).

Genericamente, e em termos de Ordenamento do Território a alternativa A apresenta-se como a melhor solução tendo em conta as diferentes alternativas apresentadas, constituindo, na sua generalidade, um impacte positivo significativo, devido à importância estratégica regional e concelhia que constitui o facto de se dispor de uma origem de água para satisfação das necessidades de abastecimento urbano.

A técnica Superior da DAA

(Rosário Sottomayor)

IN ENVI 002263 105 02 09



IPA
INSTITUTO PORTUGUÊS
DE ARQUEOLOGIA

IA Instituto do Ambiente					
PRES.	☐	VPFS	☐	VPLG	☐
ASSESSORIA:					
SACI	☒	DAIA	☒	GDQA	☐
SADF	☐		☐	GERA	☐
SEPA	☐		☐	GJUR	☐
SIPP	☐		☐	GSTI	☐
SLRA	☐		☐		☐
OUTROS:					

Exmo Senhor
Eng. João Gonçalves
Presidente do Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2720-392 Amadora

31 01'05 01424

Sua referência:
Of. nº. 475

Sua comunicação:

Nossa referência:
98/1(275)

SACI-DAIA - 1162

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nº. 1162: Origem de água para Reforço do Abastecimento ao Concelho de Bragança e Limitrofes.

Dando cumprimento ao despacho de S. Exa. o Senhor Secretário Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi enviado ao IPA por esse Instituto, o Volume VI – Aditamento Pós Audiência prévia relativo ao procedimento de AIA mencionado em epígrafe, para emissão de Parecer.

Após a sua análise cumpre-nos informar que o Aditamento incide apenas na análise dos impactes sócio-económicos dos custos das soluções alternativas, dos impactes ambientais dos consumos energéticos e dos impactes das infra-estruturas associadas à solução Azibo.

Face ao exposto, e não havendo informação adicional relativamente ao descritor patrimonial, reitera-se a avaliação efectuada durante o procedimento de AIA, constante do Parecer emitido por este Instituto.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdirectora

(Catarina Tente)

AE/ACI-

Cy Fernando Almeida
10/2/05

*Arquivado no
processo.
P. Fernando A.
10/2/05*

Contribuição do Instituto da Água para o Parecer sobre o Volume VI - Aditamento pós Audiência Prévia do EIA

O documento apresentado faz uma análise técnico – económica-e uma análise sócio-ambiental da alternativa Barragem do Azibo, alternativa seleccionada no âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e da alternativa Barragem de Veiguinhas.

O INAG, enquanto representante deste Instituto na Comissão de Avaliação do Processo de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental da “Origem de água para reforço do Abastecimento ao concelho de Bragança e Limítrofes” não colocou qualquer questão.

O presente documento não fornece informação técnico-económica relevante que ponha em causa o anterior Parecer deste Instituto.

No que se refere aos aspectos sócio-económicos e apesar de não caber a este Instituto pronunciar-se sobre este assunto, mas atendendo que estes aspectos se prendem com a utilização da albufeira do Azibo para recreio e lazer e fins turísticos cumpre informar que uma diminuição de nível de água na albufeira da barragem do Azibo de 30 cm, valor máximo, durante a época de estiagem, não irá afectar a qualidade balnear da albufeira do Azibo, nem a sua utilização para as práticas desportivas e de lazer quer as actualmente praticadas, quer as futuras. Saliente-se também que a praia fluvial da albufeira do Azibo não é a “única praia fluvial em que a água é própria para banhos em todo o interior o país” já que no distrito de Bragança existem praias fluviais nos seguintes concelhos: Freixo de Espada à Cinta (Congida no rio Douro), Alfandega da Fé (Sto Antão no rio Sabor), Mirandela (Maravilha no rio Tua) Mogadouro (Ponte de Remondes no rio Sabor, Foz do Azibo no rio Azibo), Valpaços (Rabaçal no rio Rabaçal), Vimioso (Ponte do Maçãs no rio Maçãs), Vinhais (Ponte Soleira e Ponte da Rança no rio Tuela e Ponte de Frades no rio Rabaçal).

De acordo com o D.R. 2/88 de 20 de Janeiro a albufeira do Azibo está classificada como protegida, ou seja uma albufeira “cuja água é ou se prevê que venha a ser utilizada para abastecimento de populações”, sendo os banhos e natação consideradas “actividades secundárias”.

INAG/DEA, 4 de Fevereiro de 2005

A Técnica Superior Principal

(Maria Helena Alves)